PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 995, DE 19 DE JANEIRO DE 1970.

Modifica Critério para Pagamento de Abono
Familiar.

de suas atribufções legais e considerando que decorrido o prazomáximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães - mão decretou, para sanção, e nenhuma providencia tomou relativamente ao projeto de lei enviado por êste Executivo. - consideram do maiso que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Passa a vigorar com a seguinteredação o parágrafo único, no artigo 1º, da Lei nº 972, de 16 de outubro de 1969:

Paragrafo único - O abono familiar que atualmento te vem sendo pago em base percentual, cujo importe por dependente seja superior ao estabelecido nesta lei, ficará inalterado, a te ser alcançado pelos aumentos subsequentes do abono fixo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá - rio, entrando esta lei em vigor a partir de lº de janeiro de - 1970.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 19 de janei ro de 1970.

· Prefeito Municipal

Secretario